DECRETO Nº 69 DE 27 DE MAIO 2025

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente decreto foi publicado no placar no dia 27 / 05 / 2025

Chapadão do Céu 27 / 05 / 2025

Kayla Susanne T. Lima

"Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório para o credenciamento de empresas prestadoras de serviços de moradia e cuidados especiais na modalidade de Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, no âmbito do Município de Chapadão do Céu – GO, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado de Goiás, Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o interesse público na prestação de serviços de proteção social especial de alta complexidade, na modalidade de moradia e cuidados especiais para idosos em Instituição de Longa Permanência (ILPI);

CONSIDERANDO a natureza do objeto, que se enquadra como credenciamento, modalidade de contratação direta prevista no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, por inviabilidade de competição, dada a possibilidade de participação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital;

CONSIDERANDO que o credenciamento visa garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados no âmbito do Município de Chapadão do Céu – GO,

DECRETA:

Art.1º - Fica declarada inexigível a licitação, com fundamento no Art. 6º, inciso XLIII, Art. 78, inciso I, e Art. 79, inciso II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de credenciamento e posterior contratação de empresas prestadoras de serviços de moradia e cuidados especiais na modalidade de Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, destinados ao atendimento das demandas do Município de Chapadão do Céu – GO.

Art.2º - O valor global das contratações decorrentes do credenciamento de que trata este Decreto não poderá ultrapassar o limite previsto no Anexo I do Edital, que integra este ato para todos os fins.

Art.3º - A formalização das contratações ocorrerá mediante assinatura dos respectivos contratos administrativos, observados os termos e condições estabelecidos no edital de credenciamento, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICVIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIAS, aos 27 dias do mês de maio de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825

Assinado digitalmente por VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Múltipla v5, OU=00507582000135, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2025.05.27 16:09:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

VICICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN

PREFEITO MUNICIPAL